



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ E MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC.

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, instituição de educação superior, com sede a Av. Senador Atilio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, de 27 de agosto de 2002, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av. Senador Atilio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001-08, neste ato representado pelo Vice-Reitor de Administração, Antonio Zanin, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.857/0001-15, com sede estabelecida na Av. São Paulo, 1615, Centro, CEP: 89870-000, município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabiano da Luz, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica pela Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Unochapecó ao Município de Pinhalzinho na realização de 06 (seis) oficinas de capacitação para o desenvolvimento do Processo de Organização Comunitária, com as seguintes temáticas:

- a) Relações Interpessoais;
- b) Geração Trabalho e Renda;
- c) Importância do Conselho Comunitário;
- d) Lideranças Comunitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem início de vigência no 25/02/2015 e término previsto para 08/07/2015, podendo ser alterado mediante ajuste entre as partes, através de termo aditivo ou novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total bruto de R\$ 2.596,72 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: : O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento no dia 15/07/2015 mediante apresentação de nota fiscal e através boleto bancário que deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: habitacao@pinhalzinho.sc.gov.br

Parágrafo Segundo: No caso de atraso no pagamento, incidirá multa contratual no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, bem como atualização monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento pelo INPC e juros de mora de 1%

6675

